



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.688, DE 10 DE AGOSTO DE 2017

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 243.631,36, no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 243.631,36 (Duzentos e quarenta e três mil, seiscentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal nº. 1661, de 15 de dezembro de 2016, especificado tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.01 – Fundo Municipal de Saúde

14.001.10.301.0043.2034 – Gestão de Saúde Pública

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

R\$ 243.631,36

Fonte de Recursos – 940 – Incentivo Financeiro APSUS – Resolução SESA nº 216/2017

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional suplementar a que refere esta Lei **R\$ 243.631,36**

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei, será utilizado o recurso oriundo da apuração de excesso de arrecadação da seguinte fonte de recursos:

a) 940 – Incentivo Financeiro APSUS – Resolução SESA nº 216/2017

R\$ 243.631,36

Total de recursos utilizados para esta Lei **R\$ 243.631,66**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e Lei nº. 1621, de 19 de julho de 2016 (LDO 2017).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 10 de agosto de 2017.

MARCOS FIORAVANTE
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

ANDRE LUIZ IJAILLE FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde